

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

Edição nº 1820

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....2

Concursos Públicos.....4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....5



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1820

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N.º 011/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- a Doutora LETÍCIA VITERBO ILGES, titular da 5ª Promotoria Criminal de Caxias do Sul, para oferecer denúncia contra Eduardo Ferreira Gomes e Rosane Camargo Ferreira e acompanhar os demais trâmites do Inquérito Policial n.º 010/2.14.0008234-7, bem como, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido (Port. 4577/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 012/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar do dia 17/12/2015, a Portaria n.º 3506/2015, que designou SUSANA ANGELIM COSTA ACAUAN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 17/12/2015 (Port. 0003/2016).

DESIGNAR, nos termos do Provimento n.º 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 04/12/2015, MONIQUE THOMAS DO NASCIMENTO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 696, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 4606/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 013/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

VOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2015, o servidor ACAUAN DE AZEVEDO NUNES, ID n.º 3450074, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste órgão (Port. 0079/2016).

REVOGAR

- a contar de 19 de dezembro de 2015, a Portaria n.º 0600-2015, que reduziu a carga horária da servidora ANDREIA POERSCH FRIGO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, ID n.º 3442772, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00006.00067/2015-9 - Port. 0080/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS

PROCESSO N.º 2395-09.00/15-9

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/15

Ata de Registro de Preços nº 31/2015

Fornecedor: Metálica Indústria e Comércio de Metais Ltda;
Descrição:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)
1	LÂMPADA LED TUBULAR, PA-DRÃO T8, COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W, TENSÃO DE 100 A 240V, COMPRIMENTO DE 1,2M, DIÂMETRO 26MM, BASE G13, VISOR EM POLICARBONATO LEITOSO COM CONTROLE DE OFUSCAMENTO, TEMPERATURA DE COR DE 4000K, FLUXO LUMINOSO >= 1.800 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >=80%, ÂNGULO DE ABERTURA >=120°, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,94, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) <=15%, VIDA ÚTIL >=30.000 HORAS, COM DRIVE EMBUTIDO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS, SELO PROCEL.	130	75,29

Valor Total: R\$9.787,70; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre 08 de janeiro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1820

**Termo de Contrato de Repasse Temporário de Recursos Monetários Disponíveis celebrado entre o
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DEPOSITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, adiante denominado simplesmente MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

DEPOSITÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEFAZ** – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.674/0001-81, com sede na Avenida Mauá, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

1. O DEPOSITANTE tendo disponíveis diariamente recursos líquidos, em moeda corrente nacional, repassa, a título de depósito, estes recursos ao **DEPOSITÁRIO** para que este os utilize em consonância com o Decreto nº 33.959, de 31 de maio de 1991, e respectivo Regulamento, dando-se ao **DEPOSITANTE**, ciência imediata da operação realizada.

2. Os recursos deverão ser centralizados nas seguintes contas, mantidas pelo **DEPOSITANTE** no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.:

Agência	Centralizadora	Pagamento	Nome
0835	031214810-3	031214819-7	PGJ conta retorno

3. Os recursos disponíveis do **DEPOSITANTE** no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. serão transferidos diariamente para uma conta única em cada Instituição Financeira em nome do **DEPOSITÁRIO**, os quais lhe serão devolvidos no primeiro dia útil subsequente;

4. Para a perfeita operacionalidade do estabelecido nas cláusulas supra, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. fica autorizado a permitir ao **DEPOSITÁRIO** movimentar suas contas correntes, dentro do previsto no Decreto nº 33.959, de 31 de maio de 1991, e respectivo Regulamento;

4.1 O DEPOSITANTE, desde já, autoriza o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. a fornecer ao **DEPOSITÁRIO**, extratos de suas contas correntes e respectivos saldos diários, bem como outras informações pertinentes à operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Caixa – SIAC;

4.2 O DEPOSITÁRIO deverá informar ao **DEPOSITANTE**, no dia da ocorrência, sempre que houver a necessidade de movimentação dos saldos disponíveis das contas deste, para cobertura de saldos devedores em outras contas.

5. Os recursos disponibilizados ao SIAC pelo **DEPOSITANTE** serão remunerados diariamente na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração paga pelo BANRISUL ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

6. Quaisquer encargos fiscais incidentes sobre as operações ora pactuadas serão de responsabilidade do **DEPOSITANTE**, devendo o **DEPOSITÁRIO** efetuar as retenções impostas pela legislação vigente.

7. O DEPOSITÁRIO fornecerá ao **DEPOSITANTE**, mensalmente, um extrato da conta detalhado e de sua remuneração.

8. O DEPOSITÁRIO obriga-se a restituir em prazo não superior a 24h00min (vinte e quatro horas) a contar da solicitação, a importância requerida pelo **DEPOSITANTE**.

9. O presente contrato entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público e terá validade por 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, sendo dado a qualquer das partes o direito de rescindi-lo, após um aviso prévio de 10 (dez) dias.

10. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente contrato.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RS

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 2550-09.00/15-4
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2015**

CONTRATADA: CRIVO TRANSUNION SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** aquisição de licença de software para automação de consultas cadastrais, incluindo instalação, implantação, configuração, atualização de versão, treinamento e parametrização de fontes de consultas cadastrais para a base de dados do CONTRATANTE, e até 30.000 (trinta mil) operações mensais com suporte técnico.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1820

VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºS 13.191/2009 e 11.389/1999, Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/2008 e 47/2005, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºS 8.666/1993 e 10.520/2002 e Provimento PGJ/RS n.º 54/2002.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DO QUADRO DE PESSOAL
DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 002/2016

ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

TORNO PÚBLICO que a Comissão do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo, Edital nº 353/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em 11 de novembro de 2015, considerando a indisponibilidade de locais para a realização das provas na data prevista, **RESOLVE:**

- I. **ALTERAR** a **previsão de data para a aplicação das provas**, estabelecida no cronograma de atividades e no item 1 do Capítulo VIII do Edital nº 353/2015, **para o dia 05/06/2016**.
- II. **TORNAR PÚBLICO**, ainda, a abertura do prazo de 3 (três) dias para a impugnação do conteúdo do presente edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão de Concurso.

ATA Nº 03

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2015, reuniu-se a Comissão do Concurso para o cargo de Assessor – Área do Direito, presentes a Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Gerente da Comissão e as servidoras Karen Olson Melo Blanco e Zilá Ferraz de Moraes, na qualidade de executoras da Comissão, com a finalidade de deliberar sobre os procedimentos a serem observados para o cumprimento da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º **70067141978**, impetrado pela candidata Franciele Brum Nunes de Souza, em que, em sede liminar, foi determinada que a certidão emitida pela 2ª Vara de São Leopoldo (identificada sob o nº 03 no rol de títulos apresentados pela referida candidata na Prova de Títulos) fosse considerada como título capaz de comprovar ato privativo de advogado, levando-se em conta a atuação da impetrante também na distribuição do feito, na data de 25/05/2012, para fins de comprovação de tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo, conforme exigido no Capítulo XI, item 19.4, inciso III, do Edital n.º 377/2014. São estes os limites da decisão. Dessa forma, analisando-se a situação concreta da candidata, no que concerne à prova de títulos, verifica-se que o cumprimento da decisão judicial em tela resulta na comprovação da participação mínima a que se refere o Capítulo XI, item 19.4, inciso III, do Edital n.º 377/2014, determinando, em consequência, que a candidata faça jus à agregação de 01 ponto à Prova de Títulos, pela experiência profissional de nível superior. Assim sendo, delibera-se nos seguintes termos: a) tratando-se de decisão liminar, deverá ser conferida a devida pontuação à candidata (01 ponto na Prova de Títulos), reservando-se uma vaga do certame até o deslinde do mandamus à impetrante, sem que, por ora, sejam retificadas, por edital, as listas de classificação; b) deve a Unidade de Concurso, após atribuir a respectiva pontuação, reclassificar a candidata, tanto na lista geral quanto regional, e informar, a seguir, à Unidade de Registros Funcionais a nova classificação; c) ficam suspensas, até julgamento do mérito do mandado de segurança n.º **70067141978**, as nomeações até classificação imediatamente anterior à da impetrante do MS 70067141978, em ambas as listas, geral e regional; d) na hipótese de concessão definitiva da ordem, sejam, então, as listas de classificação devidamente retificadas por meio da publicação de edital; e) publique-se no DEMP a presente ata. Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente ata, assinada pela Gerente e Executoras do certame.

DRA. ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,
Gerente da Comissão de Concurso

Karen Olson Melo Blanco,
Executora da Comissão de Concurso.

Zilá Ferraz de Moraes,
Executora da Comissão de Concurso.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 2/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00754.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta por Tássia Bergmeyer Da Silveira Miranda - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente no preenchimento do cartão ponto do empregado terceirizado do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Leandro Magalhães Rodrigues, sem a justificada frequência, presença deste no local de trabalho, contrariando a realidade fática e os princípios regentes da Administração Pública Investigado: Leandro Magalhães Rodrigues. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00763.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar a ausência de órgão de trânsito e de Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito no Município de Três Arroios Investigado: Município De Três Arroios. Local do Fato: Três Arroios.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00820.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE POLUIÇÃO, SONORA LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL OESTE, N.º 1061, SALA 05, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO GRÁFICA PASSO FUNDO - QUALYPRINT E COMO REQUERENTE O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELIZE Investigado não informado. Local do Fato: Passo Fundo.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00832.00308/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De

Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual prática abusiva descrita no inc.VII do art.39 do CDC, inclusive para o efeito de constringer o consumidor ao não exercício do direito básico consagrado no inc.VII do art.6º do CDC. Investigado: Banco Santander (Brasil) S/A. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual fornecimento de farinha com a presença de glifosato. Investigado: Sangalli Busa S/A Ind. e Agropecuária. Local do Fato: RS.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00118/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da supressão de árvores em logradouro público, sem licença do órgão ambiental competente, praticado por Silvio Luis Magalhães Quevedo, na rua Bento Manoel, número 309, Bairro Cidade Alta em Alegrete/RS Investigado: Silvio Luis Magalhães Quevedo . Local do Fato: Alegrete.

IC 00774.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha por Stéfano Lobato Kaltbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha com a finalidade de Notícia de Degradação Ambiental (Corte Irregular de Vegetação Nativa) em propriedade rural situada no Travessão Cavour. Investigado: Ercelino Menegon. Local do Fato: Flores Da Cunha.

IC 00774.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha por Stéfano Lobato Kaltbach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Flores Da Cunha com a finalidade de Notícia de Degradação Ambiental (Corte Irregular de Vegetação Nativa) em propriedade rural situada no Travessão Paredes, Nova Pádua-RS. Investigado: Moacir Tonello. Local do Fato: Flores Da Cunha.

IC 00820.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de AVERIGUAR PRÁTICA DE EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - BENEFICIAMENTO DE PEIXES, TENDO COMO INVESTIGADOS ESTABELECIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES E COMO O REQUENTE 3º BABM Investigado não informado. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de APURAR PRÁTICA DE



EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - BORRACHARIA, NA LOCALIDADE DA RUA LUCIO ALLEBRANDT, N.º 90, PROXIMO A PONTE RIO MIRANDA, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO VALDEMAR FRANCISCO ZANCHET E COMO O REQUENTE 3º BAMB Investigado: Valdemar Francisco Zanchet. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANO EM APP, NA LOCALIDADE DA RUA ETELVINO GONÇALVES, N.º400, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO ZENILDO LARA E COMO O REQUENTE 3º BAMB Investigado: Zenildo Lara. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANO CONTRA A FAUNA - MAUS TRATOS A ANIMAIS - RINHA DE GALO, NA LOCALIDADE DA RUA OLINDA B. TEIXEIRA, S/N, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE COXILHA, TENDO COMO INVESTIGADO ELCI PASQUETTI Investigado: Elci Pasquetti. Local do Fato: Coxilha.

IC 00820.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANO CONTRA A FAUNA - MAUS TRATOS A ANIMAIS - RINHA DE GALO, NA LOCALIDADE DA RUA OLINDA B. TEIXEIRA, S/N, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE COXILHA, TENDO COMO INVESTIGADO ELCI PASQUETTI Investigado: Elci Pasquetti. Local do Fato: Coxilha.

IC 00833.00096/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Meio Ambiente De Porto Alegre com a finalidade de Averiguar danos ambientais causados pela Empresa FK Biotecnologia S.A. FK Biotec, localizada na Rua da Várzea, nº 22, Bairro Jardim São Pedro, nesta Capital. . Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00852.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de Apurar possível dano urbanístico pela instalação de posto de gasolina em questão em descumprimento à determinação de lei municipal. . Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00890.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de verificar eventual dano ambiental no projeto de ampliação do Hospital Centenário, nesta cidade.

Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00890.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Espe-

cializada De São Leopoldo com a finalidade de verificar a possibilidade de criação de acesso entre o bairro Arroio da Manteiga (Vila Santa Helena) e a RS 240, tendo em vista a dificuldade de acesso da população do citado bairro Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo. IC 00897.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar possível existência de dano ambiental decorrente da realização de obras de terraplanagem sem autorização dos órgãos competentes, às margens de curso hídrico.

INVESTIGADOS: Cabreira Escavações (CNPJ 09.170.236/0001-40 e Clóvis dos Santos Cabreira (RG 1011272976.

LOCAL DO FATO: na Rua José Pasa, Centro, em São Pedro do Sul,

DATA: setembro de 2015.

Investigados: Cabreira Escavações e Clovis Dos Santos Cabreira. Local do Fato: São Pedro Do Sul.

IC 00897.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar possível existência de dano ambiental decorrente da colocação de dique ao longo de recurso hídrico, localizado em área de preservação permanente, sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

INVESTIGADO: Eder Eugênio Lena;

LOCAL DO FATO: localidade de Ermida, interior de São Pedro do Sul,

DATA: outubro de 2015 Investigado: Eder Eugênio Lena . Local do Fato: São Pedro Do Sul.

IC 00941.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Rodolfo Grezzana Corrêa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de possível dano ambiental na propriedade de JOÃO VILMAR DE MEDEIROS, localidade São João, interior do Município de Coronel Bicaco/RS. Investigado: Joao Vilmar De Medeiros. Local do Fato: Coronel Bicaco.

PI 01337.00001/2016 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Eduardo Coral Viegas - com a finalidade de apurar captação de água, pela CORSAN Cachoeirinha, no Rio Gravataí, e sua regularidade. Investigado: Companhia Riograndense De Saneamento - Corsan. Local do Fato: Porto Alegre.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00166/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de OBJETO: investigar a regularidade da última eleição para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o perí-



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de janeiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1820

do 2015 a 2018

Investigado: Conselho Municipal de Saúde.

Local - Caxias do Sul.

IC 00763.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar a ocorrência de irregularidades no Hospital São Roque de Severiano de Almeida Investigado: Hospital São Roque De Severiano De Almeida. Local do Fato: Severiano De Almeida.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de Janeiro de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2381-09.00/15-6

LOCADORES: JARBAS RODRIGO RUSCHEL e REGIS ALBERTO RUSCHEL; **OBJETO:** locação de imóvel destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirubá/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.250,00; **VIGÊNCIA:** 60 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.36/3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 10 de novembro de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

EDITAL N.º 357/2015

Resultado do Edital nº 348/2015 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS
(DEMP 30/10/2015)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.01007/2015-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 348/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 353/2015

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 1º de dezembro a 17 de dezembro de 2015, as inscrições ao Concurso Público** para formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e suas alterações, e pelos Provimentos nº 64/2007 – PGJ (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, n.º 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações, n.º 33/2010 – PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações, n.º 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, e pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 16/11/2015 a 19/11/2015
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	02/12/2015
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 04/12/2015 a 07/12/2015
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	11/12/2015
Período de inscrições para os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido e indeferido	De 11/12/2015 a 17/12/2015
Período de inscrições	De 1º/12/2015 a 17/12/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	18/12/2015
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	14/01/2016



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

Período para entrega de recursos contra a não homologação das inscrições e contra as solicitações de atendimento especial indeferidas	De 18/01/2016 a 20/01/2016
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	26/01/2016
Aplicação da prova objetiva	15/05/2016
Publicação do gabarito da prova objetiva	19/05/2016
Período de entrega de recursos quanto à prova objetiva	De 23/05/2016 a 25/05/2016

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão, oportunamente, divulgadas por meio de publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na região administrativa para qual for nomeado **pelo tempo que durar o estágio probatório**.
3. As regiões administrativas constam do **Anexo I**.
4. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo II**.
5. O Conteúdo Programático consta do **Anexo III**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para cargo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto nos Provimentos nº 64/2007 (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, e nº 63/2007 (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
2. As regiões administrativas, para fins de provimento do cargo de **Agente Administrativo**, são compostas pelos municípios definidos pelo Provimento nº 33/2010 – PGJ e mencionadas no **Anexo I**.
3. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Valor da Inscrição
Agente Administrativo Classe "M"	Ensino Médio Completo ou equivalente	R\$ 4.356,85	R\$ 116,41

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender, na **data da posse**, às seguintes exigências:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009, mediante apresentação de laudo emitido em face da perícia referida no item 8 do Capítulo V deste Edital;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidões negativas de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça;
 - e
 - i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.
2. O candidato será convocado, por ocasião da posse, para perícia no Serviço Biomédico ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde, devendo comparecer munido de documento de identidade original.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, das **10 horas do dia 1º/12/2015** às **18 horas do dia 17/12/2015** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato, no período das inscrições, deverá:
 - 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.2 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando, para tanto, endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) válido;
 - 4.3 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, destinada à inscrição no presente Concurso Público;
 - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela *internet*;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 116,41 (cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) até a data-limite de **18/12/2015**;
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.8 A partir de **14/01/2016**, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo *e-mail* concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **18/12/2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
 - 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
 - 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Ao inscrever-se, o candidato deverá selecionar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, **obrigatoriamente**, a região administrativa para a qual deseja concorrer, conforme tabela constante do Anexo I.
 - 5.1 O candidato concorrerá, preferencialmente, às vagas que surgirem na região administrativa selecionada no Formulário Eletrônico de Inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, com o devido pagamento, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de região administrativa, bem como não haverá devolução da importância paga, exceto na hipótese ressalvada no item 8 deste Capítulo.
 - 5.2 A indicação a que se refere o item 5 deste Capítulo corresponde à opção do candidato para a região administrativa a qual pretende concorrer e, se investido no cargo, corresponderá a um dos municípios integrantes da respectiva região administrativa.
 - 5.3 O candidato, se aprovado, também integrará a lista de classificação geral estadual, podendo ser nomeado para região administrativa distinta da qual optou, no caso de esgotamento da lista de classificação geral, por região administrativa; idêntico procedimento será adotado com relação às vagas destinadas a candidatas com deficiência.
 - 5.4 A lista de classificação geral por região administrativa tem preferência sobre a lista de classificação geral estadual. O mesmo se aplica aos candidatos com deficiência nos termos do Capítulo V, item 7.1.
 - 5.5 Havendo mais de 1 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a inscrição que houver sido paga por último.
6. Recomenda-se aos candidatos que observem atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
- 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em **14/01/2016**.
- V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
1. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de eficácia deste Concurso.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 3.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 3 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.1 Os tratamentos diferenciados previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
- 4.2 O candidato que não requerer recursos especiais, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior.
- 4.3 O atendimento aos recursos especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações, documentação complementar, inclusive perícia, se necessário.
5. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (**de 01/12/2015 a 17/12/2015**), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
- a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, no qual deve constar:
- a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
- a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as alterações anatômicas, quais as limitações funcionais, quais as restrições para exercício de atividade e quais as incapacidades impostas ao candidato pela deficiência;
- a.3) a provável causa da deficiência, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas;
- a.4) em caso de deficiência visual, a especificação da acuidade visual e/ou o campo visual do candidato, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- a.5) em caso de deficiência auditiva, a especificação do tipo de surdez e sua gravidade para cada orelha, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- b) O candidato com deficiência, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, quais os recursos especiais que considera necessários à realização da prova.
- b.1) em caso de solicitação de tempo adicional para realização das provas, deverá anexar parecer fundamentado emitido por especialista da área de sua deficiência, sugerindo a quantidade de tempo adicional necessário.
- c) Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada deverão especificar o tamanho da fonte; caso não informado, o tamanho da fonte será 18.
- 5.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 5 deste Capítulo.
- 5.2 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
- 5.2.1 Item 5 – alínea “a” – Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 5.2.2 Item 5 – alíneas “b”, “b.1” e “c” – Não terão os recursos especiais solicitados disponibilizados.



- 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações, documentação complementar, inclusive perícia, se necessário.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
7. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar nas listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual, terá seu nome constante nas listas de classificação especial por região administrativa e especial estadual para candidatos com deficiência.
- 7.1 A lista de classificação especial por região administrativa para candidatos com deficiência tem preferência sobre a lista de classificação especial estadual para candidatos com deficiência.
8. O candidato com deficiência será convocado para perícia no Serviço Biomédico ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde e avaliação da deficiência, visando ao enquadramento, consoante artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como para a prévia avaliação da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, devendo comparecer munido de documento de identidade original.
- 8.1 Após nomeação, posse e entrada em exercício do candidato com deficiência, a aferição de sua compatibilidade com as atribuições do cargo continuará sendo realizada durante o Estágio Probatório.
9. O candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, será eliminado da lista de classificação especial para candidatos com deficiência, sendo tornada insubsistente a sua nomeação, caso existente, e passando a figurar somente nas listas de classificação geral, se observadas as disposições dos itens 1 e 2 do Capítulo IX deste Edital.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, serão observadas as listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 5, alínea "a" deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que pleitear a inscrição na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.**
- 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada, ou ainda, entregar pessoalmente** à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de **16/11/2015 a 19/11/2015**:
- 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo IV deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
- 2.2.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, consoante alínea 'a' do item 5 do Capítulo V deste Edital.
- 2.4 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados pela Unidade de Concursos.
- 2.5 A entrega pessoal da documentação referida no item 2 deste Capítulo somente será considerada válida se efetuada na Unidade de Concursos, mediante protocolo de recebimento.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documento;
 - pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - não observar o período de postagem/entrega dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia **17/12/2015**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XI.
10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia **17/12/2015**, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia **18/12/2015**.

VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo será constituído de provas de Língua Portuguesa, Noções de Direito e Legislação, Noções de Administração, Informática e Raciocínio Lógico-Matemático.
2. As provas de Língua Portuguesa e Noções de Direito e Legislação terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de Noções de Administração, Informática e Raciocínio Lógico-Matemático terão caráter exclusivamente classificatório.
3. O concurso será composto de apenas uma fase, constituída por provas objetivas com questões de múltipla escolha no valor total de 100 pontos, distribuídos conforme o quadro:

Prova	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40
Noções de Direito e Legislação	20	1,75	35
Noções de Administração	10	1,5	15
Informática	5	1,0	5
Raciocínio Lógico-Matemático	5	1,0	5

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo III.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das Provas está prevista para o dia **15/05/2016**, e realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, no período matutino.
2. A confirmação da data das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constantes no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da prova será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que o identifique corretamente, admitindo-se Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



- 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
- original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
- 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
- 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de relógio, máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que o identifique corretamente, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao Certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados, exemplificativamente, no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas, conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de prova.
- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.



- d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc.), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o Presidente da Comissão deliberará sobre:
- a) a substituição dos Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;
- b) a leitura dos itens em que ocorreram falhas, na hipótese de não haver número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição;
- c) eventual concessão de prazo para compensação do tempo, se a ocorrência se verificar após o início das provas.
28. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 12 (doze) questões na prova de Língua Portuguesa e 12 (doze) questões na prova de Noções de Direito e Legislação e que não tenham incorrido em nenhuma das situações previstas nos itens 18 e 19 do Capítulo VIII deste Edital.
2. Serão excluídos do Concurso os candidatos que não acertarem, no mínimo, 12 (doze) questões na prova de Língua Portuguesa e 12 (doze) questões na prova de Noções de Direito e Legislação.
3. A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3.

X. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em 04 (quatro) listas de classificação, conforme a seguir:
- 1.1 lista de classificação geral, por região administrativa, nela integrando os candidatos com deficiência;
- 1.2 lista de classificação especial, por região administrativa, para candidatos com deficiência;
- 1.3 lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência;
- 1.4 lista de classificação especial estadual, para candidatos com deficiência.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de resultado e classificação provisórios;
- 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Língua Portuguesa, 2º Noções de Direito e Legislação, 3º Noções de Administração, 4º Informática e 5º Raciocínio Lógico-Matemático.
- 2.3 permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3, supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Capítulo.
- 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XI. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado do concurso.



2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso do recurso previsto na alínea "b" do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, ela deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 4.4. Especificamente no caso do recurso previsto na alínea "c" do item 1 deste Capítulo, será vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor de seu recurso, sob pena de não ser conhecido.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes no certame, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, da sede e da região indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. A nomeação será feita com base na lista de classificação geral, por região administrativa, até seu esgotamento. Não havendo interessados ou aprovados, será feita com base na lista de classificação geral estadual.
7. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral, por região administrativa, que não tomar posse no cargo, será dela excluído, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista. Em qualquer uma dessas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral estadual.
8. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral estadual que não tomar posse no cargo será dela excluído, ressalvada opção por última chamada, uma única vez, quando, então, irá para o final desta mesma lista. Em qualquer uma destas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral, por região administrativa.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

9. O candidato, ao tomar posse no cargo, terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
10. Os candidatos com deficiência serão nomeados conforme listas classificatórias próprias de vagas legalmente reservadas, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial ao disposto nos itens 6, 7, 8 e 9.
11. Durante a eficácia do Concurso, as vagas abertas para o cargo de que trata este Edital, serão primeiro disponibilizadas à remoção, conforme Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
12. As vagas decorrentes de processo de remoção previsto no item 11 deste Capítulo, que restar prejudicado, somente serão providas por nomeação após análise da necessidade, possibilidade e conveniência pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que poderá deixar de provê-las, realocá-las ou postergar seu provimento para momento oportuno.
13. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
14. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo para a posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 13 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
15. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
16. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação e os atos normativos em entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações na medida em que surgirem vagas decorrentes de processo de remoção que restar prejudicado, observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em consonância com o disposto nos itens 11 e 12 do Capítulo XIII deste Edital.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de eficácia do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo, a inscrição e as provas poderão ser anuladas, bem como tornados sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. É considerado ciente o candidato habilitado para o cargo oferecido neste Concurso de que é vedada a remoção do servidor em estágio probatório, salvo dentro da mesma Região Administrativa para a qual foi nomeado, desde que possua 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo e no local de lotação, nos termos do Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
18. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão do Concurso.

ANEXO I

QUADRO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Código da Região Administrativa	Região Administrativa
R01	Região das Missões: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.
R02	Região do Médio Uruguai: Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três Passos.
R03	Região Planalto: Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.
R04	Região do Alto Jacuí: Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.
R05	Região da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.
R06	Região do Vale do Taquari: Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.
R07	Região dos Campos de Cima da Serra: Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.
R08	Região do Vale do Rio Pardo: Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.
R09	Região Central: Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.
R10	Região da Fronteira Oeste: Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.
R11	Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.
R12	Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.
R13	Região do Litoral: Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.
R14	Região Metropolitana: Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.
R15	Região Metropolitana do Delta do Jacuí: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão.
R16	Região Porto Alegre: Porto Alegre.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos Deveres: Atividade envolvendo execução de trabalhos relacionados à organização, controle e manutenção dos serviços de recursos humanos, administrativos, patrimonial, de finanças e contábil; bem como na realização de tarefas de apoio aos diversos órgãos da estrutura do Ministério Público.

Descrição Exemplificativa: Informar pessoas que versem sobre matéria da Procuradoria-Geral de Justiça e de suas relações com outros órgãos de acordo com orientação recebida; examinar os documentos que instruem os processos que versam sobre assuntos administrativos, opinando a respeito dos mesmos; participar de levantamentos e estudos com vistas à simplificação de rotinas e reestruturação dos serviços da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar folhas de pagamento; executar trabalhos de protocolo, como fichamento e controle de andamento de processos; examinar e opinar sobre documentação que instrui os processos de despesa antes da realização da mesma; elaborar, sob orientação, notas de empenho; efetuar levantamento com vistas à elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça; propor e colaborar na elaboração de fichas, gráficos, rotinas, mapas e manuais de instrução e padronização dos serviços; fazer pesquisas em bancos de dados eletrônicos sobre questões administrativas de pessoal, patrimonial e financeira, bem como de assuntos jurídicos relativos à atuação do Ministério Público; organizar, sob supervisão, arquivos e índices bibliográficos, de pesquisas e documentos escritos inclusive em banco de dados informatizados; redigir, datilografar, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos escritos, inclusive através de processos informatizados; operar com processador de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados; participar em atividades de organização e manutenção e registro de materiais de consumo e permanentes do Ministério Público; elaborar mapas, grades, gráficos, estatísticas, demonstrativos e controles referentes às atividades do Ministério Público, inclusive através de sistemas eletrônicos de dados; colaborar com as atividades relacionadas com a biblioteca, finanças, patrimônio, recursos humanos e administrativos em geral; efetuar a revisão de trabalhos escritos, buscando especificamente a correção de ortografia, sintaxe, regência e concordância; elaborar pautas de reuniões de órgãos colegiados ou comissões, redigindo as respectivas atas e registros, bem como decodificando ou transcrevendo gravações; realizar trabalhos do protocolo, arquivo, recebimento e expedição de expedientes, mantendo o controle e os registros em sistema integrado; atender o público; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; pesar, contar e medir materiais recebidos; fazer a apuração de frequência de servidores; registrar a entrada e saída de materiais de acordo com procedimentos determinados; executar outros trabalhos correlatos e determinados.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. **Redação Oficial.**

2. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93, com alterações supervenientes). IV. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). V. Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/93, com alterações supervenientes): Das Disposições Gerais; Das Disposições Estatutárias Especiais. VI. Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Provimento nº 26/2008, com alterações supervenientes. X. Ordem de Serviço nº 06/2015.

Processo Penal: I. Inquérito Policial. II. Ação Penal.

Improbidade Administrativa: I. A Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes.

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade civil do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. **Qualidade Total e Gestão de processos:** Princípios e conceitos básicos da Gestão pela Qualidade total; Ferramentas clássicas para gestão da qualidade; Ciclo PDCA; Técnicas de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1790

mapeamento, análise e melhoria de processos. **Gestão de Pessoas:** Conceito, objetivos e funções. **Gestão de Projetos:** Início, planejamento, execução, monitoramento e encerramento. **Gestão estratégica:** planejamento estratégico, tático e operacional.

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página;

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

Acesso a Redes de Computadores ():** Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus.

Conceitos de Impressão e Digitalização de documentos: frente e verso (duplex), modo rascunho/econômico, qualidade da imagem e resolução, opções de cor (colorido, escala de cinza, monocromático, etc.), uso de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e preparação do documento para digitalização.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2007.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos browsers Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

5. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Agente Administrativo

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Agente Administrativo, declarando minha condição de pessoa com deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1790

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico, apresentado conforme especificações constantes na alínea 'a' do item 5 do Capítulo V do Edital nº 353/2015.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 54/2015

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00829.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Tiago Moreira Da Silva - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES VIDA & SAÚDE LTDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Investigados: Representantes Legais Do Centro De Especialidades Vida & Saúde Ltda. e Servidores Da Secretaria Da Saúde Do Rs. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00868.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa por Janor Lerch Duarte - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa com a finalidade de apurar possíveis fraudes licitatórias praticadas no Município de Santa Rosa, decorrentes de possível ajuste prévio entre licitantes, em licitações para consertos e reparos de máquinas pesadas, submetidas à Lei 12.846/2013. Investigados: Falabretti Máquinas Rodoviárias Ltda, Mundial Máquinas Rodoviárias Ltda e Ricardo Kubitz. Local do Fato: Santa Rosa.

PI 00907.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no concurso público realizado no dia 01/11/2015, o qual visava o preenchimento de vários cargos junto ao Executivo Municipal de Soledade.

Investigado: Ignorado.

Local do Fato: Soledade/RS.

IC 00915.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Tramandaí por Antonio Metzger Képes - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tramandaí com a finalidade de Manutenção de cargos em comissão e funções gratificados já declarados inconstitucionais Investigado: Município De Tramandaí. Local do Fato: Tramandaí.

IC.00931.00080/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Karina Bussmann Cabeda, Promotora de Justiça em Designação Excepcional, com a finalidade de apurar eventual conduta ímproba decorrente da má gestão dos recursos municipais, ante a reprovação das contas, pelo Tribunal de Contas do Estado, do ano-exercício 2009. Investigado: Alex Sander Alves Boscaini. Local do Fato: Viamão/RS.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00715.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio por Paulo Estevam Costa Castro Araújo - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Do Meio com a finalidade de OBJETO DO EXPEDIENTE: Requ. dos Moradores do Bairro Aimoré, AM acerca dos transtornos derivados das atividades das empresas BRF-Brasil Foods e COSUEL, sitas no mesmo Bairro, em especial as de estacionamento, manobras e circulação de caminhões que prestam serviços de transporte de insumos e de matéria-prima.